



**LEI N. 1.143**

**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional no valor total de R\$ 397.869,00 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde Francisco Ramirez e Tércio Costa da Silva.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 397.869,00 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais)** em favor da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde Francisco Ramirez e Tércio Costa da Silva.

**Parágrafo Único:** Os recursos são provenientes do presente repasse é oriundo da emenda parlamentar dos Deputado Deputado Lucio Mosquini no valor total de **R\$ 397.869,00 (Trezentos e noventa e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais)**.

**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.



Estado de Rondônia

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**EZEQUIEL SALDANHA**

Prefeito do Município de Urupá/RO